



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º17/2026

ID CIDADES: **2026.071L0200001.09.0017**

PROCESSO N.º307/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO I DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços de adequação e implantação de infraestrutura elétrica destinada à futura instalação de sistemas de ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e a completa instalação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 à 23/07/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 17/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de julho de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º307/2026

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços de adequação e implantação de infraestrutura elétrica destinada à futura instalação de sistemas de ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e a completa instalação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	QUANTIDADE
01	SERVICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DESTINADA À FUTURA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E A COMPLETA INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO.	UND	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que o prazo de execução será de 60 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

1.5. Critério de julgamento: menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução de instalações elétricas destinadas à futura implantação de sistemas de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e a realização dos serviços conforme especificações constantes no projeto.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por melhoria das condições ambientais e de conforto térmico nas dependências desta Casa Legislativa, fator essencial para assegurar o adequado desempenho das atividades administrativas e parlamentares, bem como para proporcionar melhores condições de atendimento ao público. Ressalta-se que, atualmente, a infraestrutura elétrica existente não se mostra plenamente adequada para suportar, de forma segura e eficiente, a carga adicional decorrente da instalação de equipamentos de climatização.

2.3. Dessa forma, a execução prévia das instalações elétricas específicas é medida indispensável para garantir a segurança das futuras instalações, prevenindo riscos como sobrecargas, curtos-circuitos e danos aos equipamentos, além de assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura a correta execução dos serviços, com observância aos padrões de qualidade, eficiência e durabilidade, evitando retrabalhos e custos adicionais futuros. A adoção de projeto de referência também contribui para a padronização das instalações e melhor planejamento da expansão do sistema de climatização.

2.5. Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que visa preparar adequadamente a infraestrutura predial para demandas futuras, otimizando recursos públicos e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados por esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução completa dos serviços de adequação e implantação da infraestrutura elétrica necessária à futura instalação de sistemas de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos e demais insumos necessários para a execução integral dos serviços, conforme projeto elétrico elaborado pelo engenheiro responsável.

3.3. Os serviços deverão contemplar a adequação da rede elétrica existente, incluindo a instalação de novos circuitos, dispositivos de proteção, infraestrutura de encaminhamento de cabos, pontos de alimentação elétrica e demais componentes necessários para garantir o adequado funcionamento dos futuros equipamentos de climatização.

3.4. A execução deverá ser realizada por empresa tecnicamente qualificada, com acompanhamento de profissional habilitado.

3.5. Ao final da execução, a solução deverá proporcionar uma infraestrutura elétrica segura, eficiente e compatível com a demanda prevista, permitindo a instalação dos equipamentos de ar-condicionado de forma adequada, reduzindo riscos de sobrecarga elétrica, interrupções no fornecimento de energia e danos ao patrimônio público.

3.6. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para a entrega da infraestrutura elétrica plenamente executada e em condições de utilização, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A empresa contratada deverá ser especializada na execução de serviços de engenharia elétrica;
- b) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Elétrico Climatização da Câmara Municipal e demais documentos que compõem o processo licitatório;
- c) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes;
- d) A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- e) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.
- f) Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas para minimizar interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, organizando a execução dos serviços de forma a preservar a continuidade do funcionamento do órgão.
- g) Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido em contrato, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pela Administração.
- h) Ao término da execução, a contratada deverá realizar todos os testes, verificações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento da infraestrutura elétrica implantada, entregando as instalações em condições de pleno uso.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados pelo prazo de 12 meses, após a entrega do serviço e dos materiais fornecidos, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de eventuais falhas ou defeitos verificados durante o



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

período de garantia, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

j) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, buscando a utilização de materiais duráveis, de qualidade e que proporcionem maior vida útil à infraestrutura implantada, reduzindo custos futuros de manutenção.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis, sendo:

a) Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

b) Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de instalações elétricas e à gestão ambiental dos resíduos gerados durante a execução.

c) Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais em bom estado de conservação e funcionamento, adotando práticas que evitem danos ao meio ambiente, como desperdício de materiais, geração excessiva de resíduos e riscos de contaminação do solo ou de áreas internas da edificação.

d) Observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável, e demais normas pertinentes.

e) Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais e soluções tecnológicas que apresentem maior eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da necessidade de manutenções frequentes, para o uso racional de recursos e para a sustentabilidade da infraestrutura elétrica implantada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

4.3.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Não será exigida amostra dos produtos.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de engenharia elétrica para adequação e implantação da infraestrutura elétrica destinada à futura instalação de sistemas de ar-condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da ordem de serviço pela Administração, observando o cronograma previamente aprovado e garantindo a mínima interferência nas atividades administrativas da Câmara Municipal.

5.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto elétrico em anexo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normas da concessionária de energia elétrica, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, bem como toda a legislação vigente.

5.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo, quando necessário:

- fornecimento e instalação de eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, canaletas, caixas de passagem, quadros elétricos, dispositivos de proteção, cabeamentos, conexões e demais componentes previstos no projeto;
- realização de adaptações, interligações e adequações necessárias ao correto funcionamento da infraestrutura elétrica;
- execução de testes elétricos, verificações de continuidade, isolamento e funcionamento dos circuitos instalados;
- recomposição de paredes, pisos, forros ou demais elementos eventualmente afetados pela execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização;
- limpeza completa dos locais ao término dos serviços, com retirada de entulhos, resíduos e materiais excedentes.

5.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com as especificações constantes no projeto e na proposta apresentada.

5.5. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços e a baixa da ART deverá ser entregue juntamente com o recebimento definitivo.

5.6. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar correções, complementações ou substituições sempre que forem constatadas falhas na execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, normas técnicas ou determinações da fiscalização deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. A execução será considerada concluída somente após a realização de todos os testes, aprovação da fiscalização, emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo. Incumbe à contratada manter, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e da legislação aplicável;

5.10. A CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

5.11. Executar o serviço deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

5.12. Cumprir rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.13. Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

5.14. Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

5.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

5.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

5.18. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

5.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.20. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

5.21. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.22. Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.23. Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da contratante e CNPJ;

5.24. Incumbe à contratada indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à contratante, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;

5.25. A contratada deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem autorização expressa da contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. São obrigações da contratante:

6.2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da contratante;

6.2.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.2.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.2.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização;

6.2.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.2.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;

6.2.10 Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

6.3. A administração deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.4. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**.

6.5. Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. Do Fiscal do Contrato:

6.7.1. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

6.8. Do Gestor do Contrato:

6.8.1. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Câmara Municipal, mediante verificação da efetiva execução das etapas previstas no projeto, memorial descritivo em anexo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

7.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, observadas as quantidades previstas na planilha orçamentária e as especificações técnicas do projeto.

7.3. A contratada deverá apresentar, para fins de medição:

- Boletim de Medição dos serviços executados;
- Relatório dos serviços realizados, quando solicitado pela fiscalização;
- Registro fotográfico da execução, quando exigido;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;
- Demais documentos que comprovem a regular execução dos serviços.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na execução, a fiscalização poderá rejeitar total



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou parcialmente a medição, devendo a contratada promover as correções necessárias antes da liberação da respectiva parcela.

7.5. A medição final somente será realizada após a conclusão integral dos serviços, realização dos testes de funcionamento, limpeza do local, entrega da infraestrutura em perfeitas condições de uso e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.6. O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na legislação vigente.

7.7. Recebimento:

7.7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

7.7.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços no prazo de até 15 dias, mediante verificação preliminar, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, quanto à conformidade da execução com as especificações técnicas e quantitativos previstos, sem prejuízo da posterior conferência detalhada

7.7.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, (art. 140 da Lei 14.133), contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação do funcionamento da infraestrutura elétrica instalada, dos testes elétricos, dos dispositivos de proteção e da conformidade da execução com o projeto.

7.7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, ficando o recebimento definitivo e o pagamento condicionados à regularização das pendências.

7.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Na hipótese de serem identificados erros, inconsistências ou divergências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.9. O pagamento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, nem implica aceitação definitiva do objeto, que ocorrerá somente após o recebimento definitivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021

7.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.10.1. não prestar o serviço de acordo com o estipulado no contrato e neste termo de referência;

7.11. Liquidação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.3.1. o prazo de validade;

7.11.3.2. a data da emissão;

7.11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.3.5. o valor a pagar; e

7.11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

igual período, a critério do contratante.

7.11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Prazo de pagamento:

7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.13. Forma de pagamento:

7.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Forma de fornecimento:

8.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá em execução única, conforme projeto executivo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação Jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.13.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme a atividade;
- b) Profissional eletricista habilitado pelo CREA;
- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;
- e) Apresentação da ART de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) atendimento integral à NBR 5410;
- g) utilização de materiais certificados pelo INMETRO;
- h) fornecimento de relatório final de testes elétricos.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente à contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura elétrica destinada à futura instalação de sistemas de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, procedeu-se à coleta de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de engenharia e climatização, com comprovada experiência na elaboração de projetos similares e capacidade técnica compatível às necessidades apresentadas pelo setor responsável da Câmara Municipal, conforme consta em anexo ao ETP (flhs 28 a 37).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a empresas atuantes no ramo de engenharia elétrica da região, considerando a execução dos serviços em conformidade com o projeto, memorial descritivo e demais especificações técnicas que integram o presente processo.

9.3. Com o objetivo de ampliar a pesquisa de preços e atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021, também foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Banco de Preços e à Tabela Referencial de Preços de Projetos 2026, disponibilizada pela Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo (SEMOBI). Todavia, quanto ao PNCP e ao Banco de Preços, não foram localizadas contratações com objeto equivalente ou suficientemente semelhante, em características, especificações técnicas, quantitativos e condições de execução, que possibilitassem sua utilização como parâmetro confiável para a formação do preço estimado. Em relação à tabela referencial da SEMOBI, esta foi utilizada como fonte complementar de consulta.

9.4. Dessa forma, considerando a especificidade do objeto e a inexistência de referências compatíveis nas bases consultadas, a estimativa do valor da contratação fundamentou-se



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nos orçamentos apresentados pelas empresas do ramo, os quais refletem os preços praticados no mercado local para a execução dos serviços pretendidos e encontram-se anexados ao presente processo.

9.5. Os valores obtidos na pesquisa de preços encontram-se consolidados na tabela apresentada abaixo, a qual demonstra, de forma comparativa, os orçamentos encaminhados pelas empresas consultadas e serve de base para a definição do valor estimado da contratação. Vejamos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
AQUARELA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	34.185.222/000148	R\$ 52.000,00
HUGO FAGUNDES MACHADO INST. E MANUT. ELÉTRICA LTDA	50.387.827/0001-78	R\$ 53.400,00
MBX GLOBAL LTDA	45.308.592/0001-41	R\$ 49.200,00
TECMAX SERVIÇOS	57.786.095/0001-38	R\$ 40.700,00
		MÉDIA R\$ 48.825,00

9.6. Assim, a estimativa de valor para a contratação corresponde à média de R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

9.7. A metodologia adotada para a definição do valor estimado da contratação consistiu no cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos por meio dos orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, considerando que as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços não identificaram contratações com características compatíveis e suficientes para serem utilizadas como parâmetro de comparação. Dessa forma, os valores coletados junto ao mercado regional foram utilizados como referência para obtenção do preço estimado, buscando refletir os valores praticados para o objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Projeto Atividade 2.203 Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédio público
- II. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00000 Obras e Instalações
- III. Subelemento de despesa: 4.4.90.51.03.000 Instalações

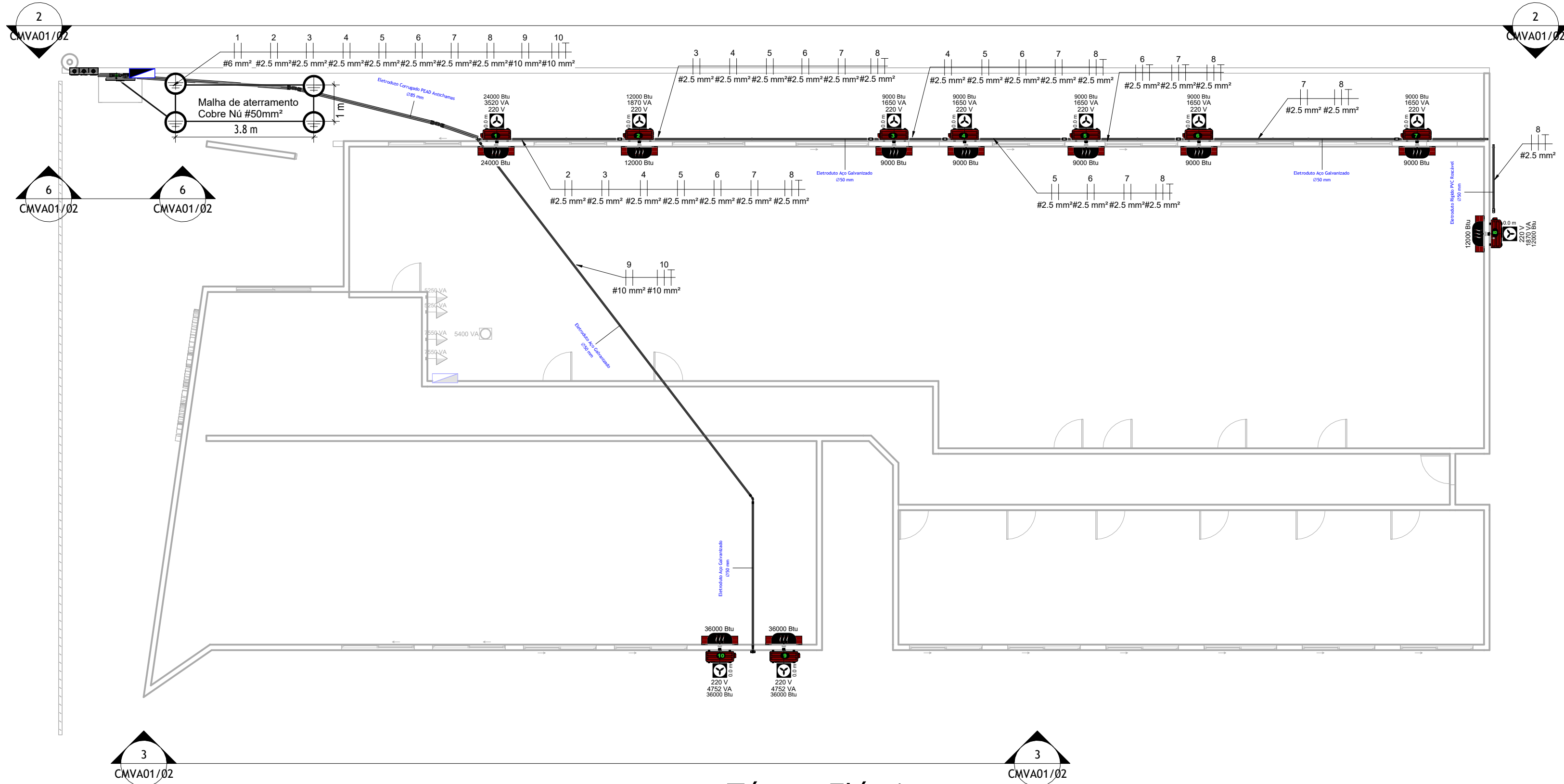
10.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme documento publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, disponível no link: 20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf.

Vargem Alta-ES, 16 de julho de 2026.

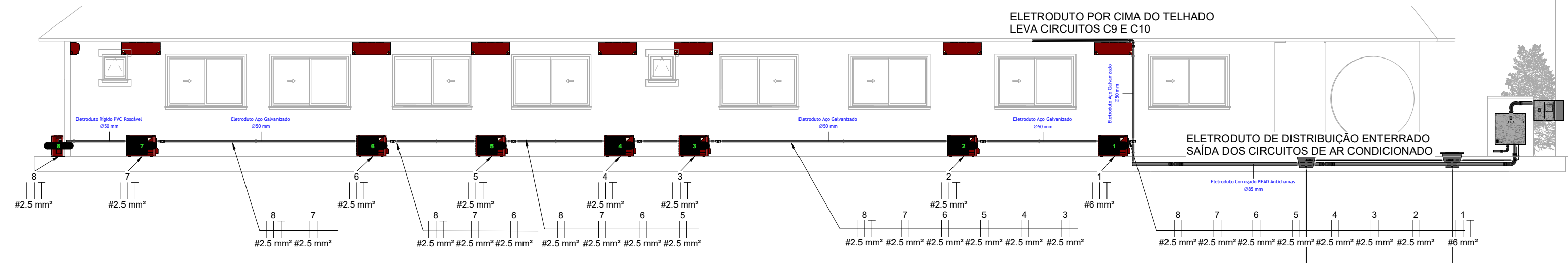


ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

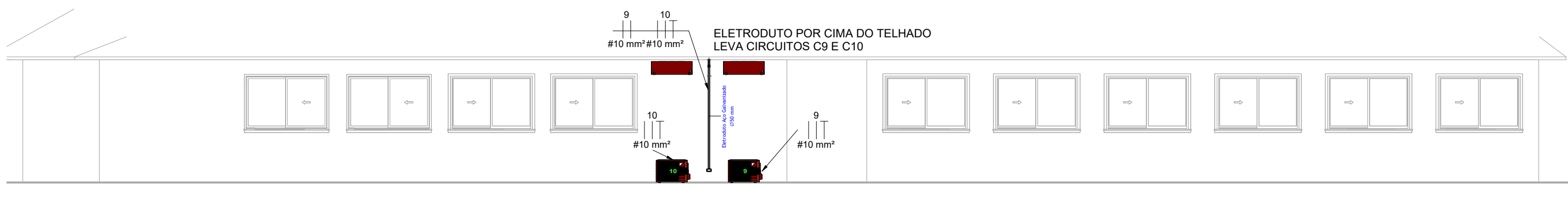
Servidor Responsável pela elaboração do TR



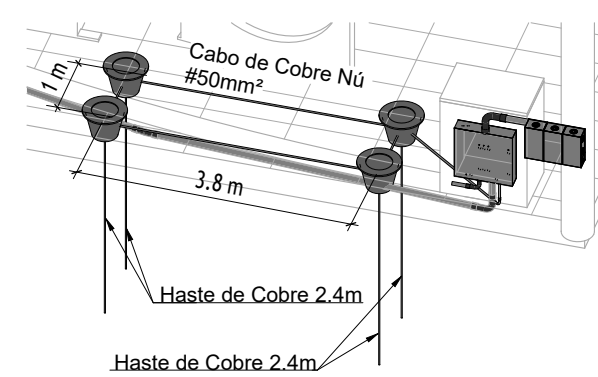
1 Térreo Elétrica
1 : 100



2 Esquerda
1 : 100

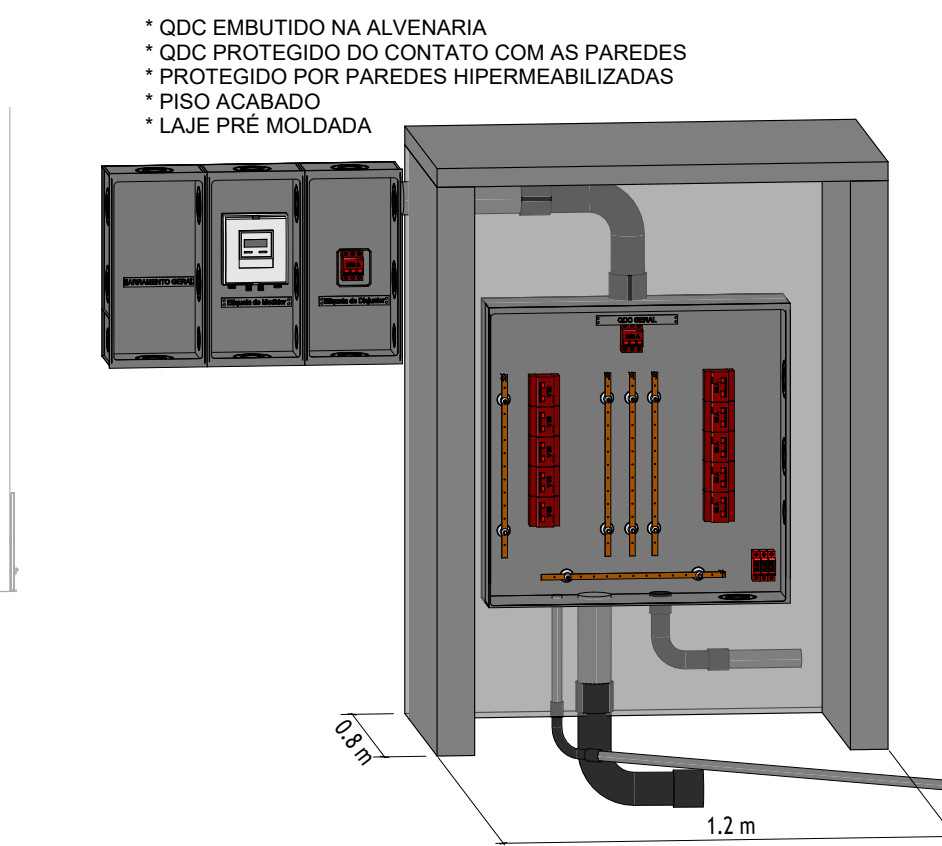
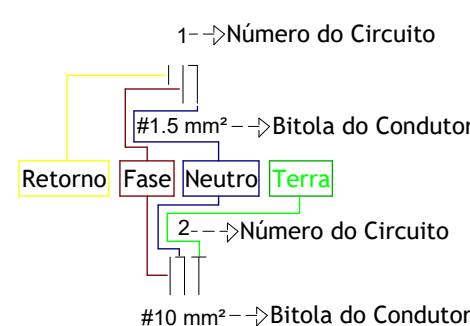


3 Direita
1 : 100

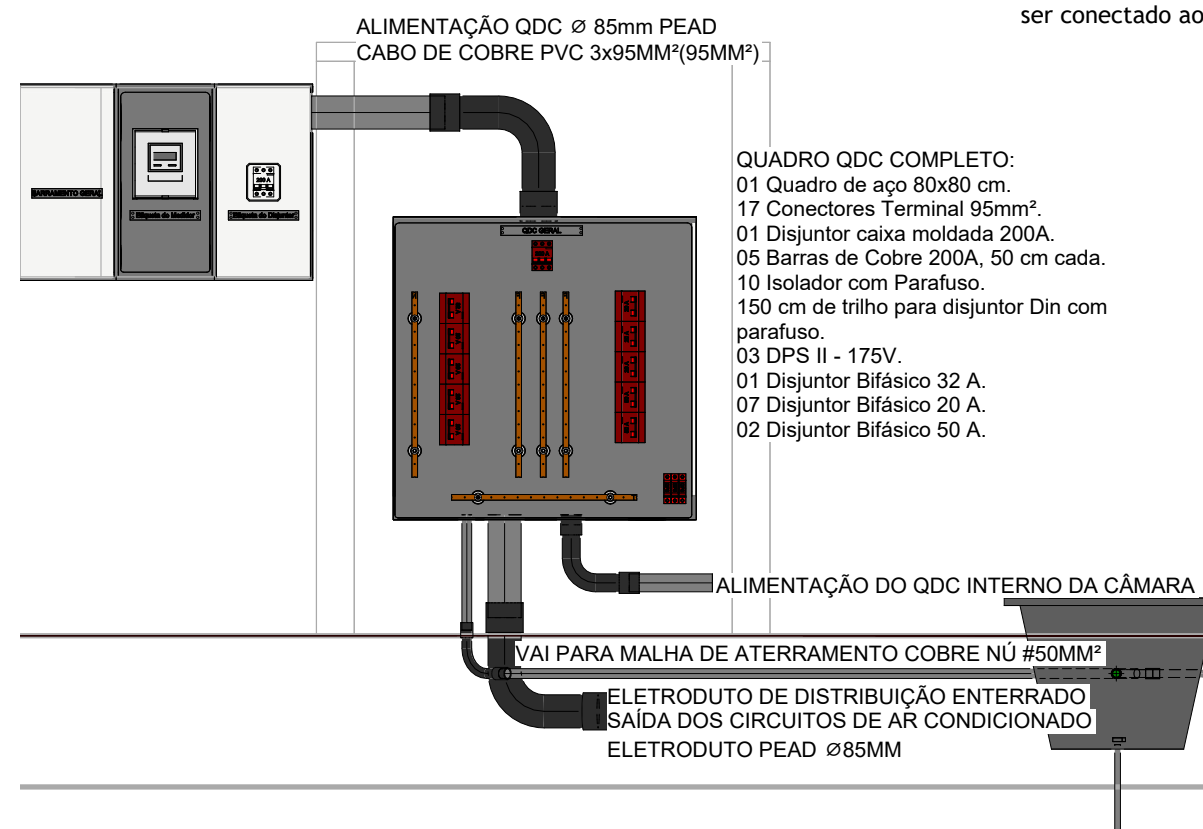


8 Aterramento

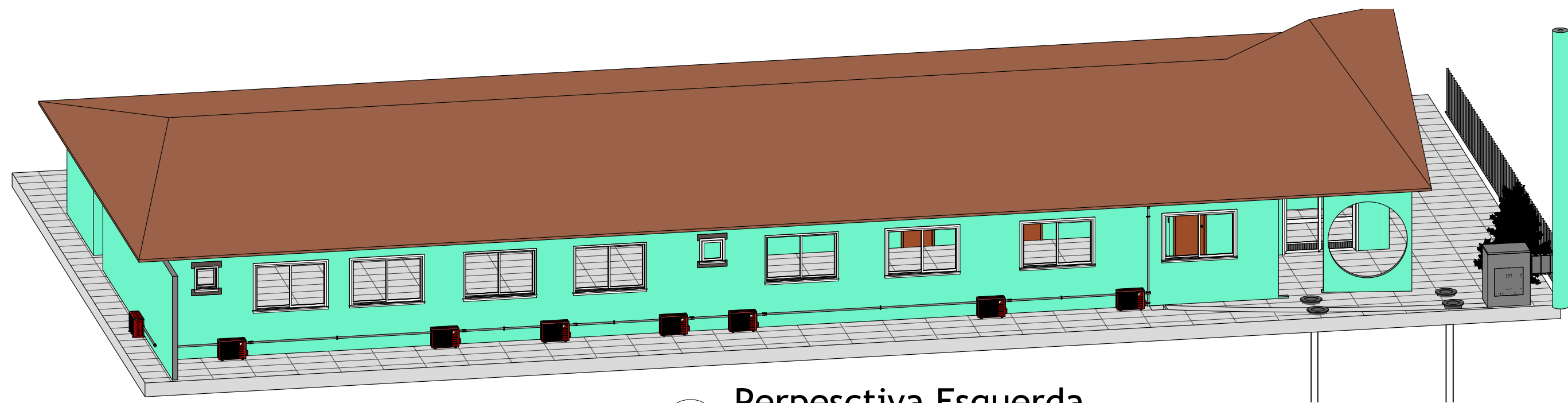
LEGENDA CONDUTOR



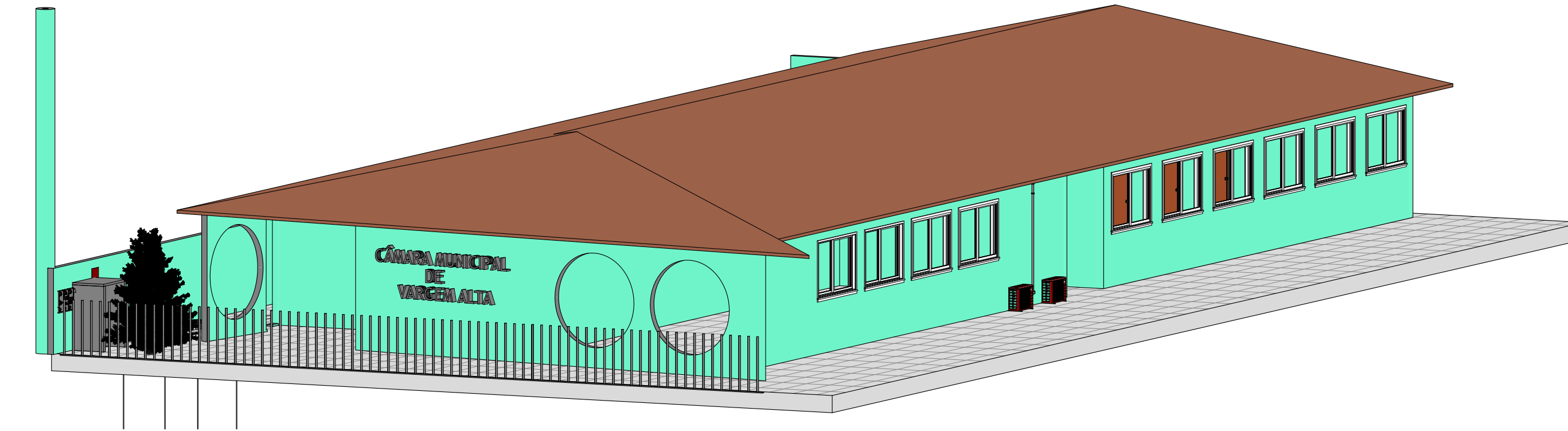
7 Casa QDC



6 QDC
1 : 20



4 Perspectiva Esquerda



5 Perspectiva Direita

- * QDC EMBUTIDO NA ALVENARIA
- * QDC PROTEGIDO DO CONTATO COM AS PAREDES
- * PROTEGIDO POR PAREDES HIPERMEABILIZADAS
- * PISO ACABADO
- * LAJE PRÉ MOLDADA

NOTAS DE EXECUÇÃO

- 01- A execução das instalações constantes no projeto deve ser realizada por profissionais capacitados e credenciados, obedecendo aos padrões técnicos de segurança.
- 02- As instalações e suas especificações devem ser executadas de acordo com as normas e padrões técnicos vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.
- 03- Não modificar os componentes deste projeto sem prévia aprovação do responsável técnico.
- 04- Solicitar esclarecimentos sempre que houver dúvidas ou divergências entre plantas e especificações.
- 05- Sempre que encontradas incompatibilidades com os outros projetos da edificação que façam necessárias alterações dos componentes deste, esclarecimentos deverão ser solicitados.
- 06- Os materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações deverão ser novos e de qualidade comprovada, sendo o executor responsável por efetuar o controle tecnológico, bem como realizar os ensaios dos componentes da obra necessários.
- 07- Os disjuntores deverão ser instalados com a curva de acionamento compatível com a necessidade individual de cada circuito, considerando sua finalidade. Tal curva deve ser consultada nos dados técnicos do fabricante e o disjuntor compatível com a necessidade de corrente de acionamento dos respectivos equipamentos deve ser adotado.
- 08- O sistema de proteção dimensionado neste projeto deve ser conectado ao sistema de aterramento existente na edificação, conforme os critérios normativos vigentes.

NOTAS ATERRAMENTO

- 01- O padrão deve ser aterrado conforme a norma vigente da concessionária.
- 02- O aterramento da instalação será realizado através de malha de aterramento com 4 hastes de cobre.
- 03- O aterramento da edificação deve ser conectado ao aterramento do padrão.
- 04- O aterramento é tipo TNC-S, logo, o barramento de neutro da edificação deve ser conectado ao barramento de terra da edificação.

NOTAS QDC

01. O quadro geral da edificação deve conter dimensões compatíveis com as especificadas no descritivo dos materiais.
02. Os quadros deverão ser de fabricação especial nas dimensões 60x60 cm, 80x60 cm ou 100x60 cm (com profundidade de 200 a 250 mm, dependendo do fabricante), chapa 16, IP 54, em chapa de aço tratada à base de fosfato de ferro e pintura a pó, caixa e porta na cor bege RAL 7032, placa de montagem na cor laranja RAL 2004, porta dianteira com fechadura e chave tipo Yale e placa acrílica transparente, espessura mínima de 4 mm para proteção contra contato direto. Fabricantes de referência: CEMAR, ANDALUZ, BENINI ou equivalente.
03. Os quadros devem ter barramentos fixados, com ponto de aterramento. O barramento de distribuição de neutro deve ser isolado de outros elementos do quadro, inclusive de sua carcaça; os barramentos devem permitir a firme ligação dos condutores por meio de conectores apropriados.
04. O barramento principal será instalado em toda a extensão do painel geral de força, com interligações para os equipamentos principais de manobra (disjuntores).
05. Os suportes ou isoladores deverão ser de poliéster ou material similar, de alta resistência mecânica, não higroscópicos e não inflamáveis. Os barramentos serão suportados para resistir aos efeitos eletrodinâmicos das correntes de curto-circuito.
- 06- O quadro QDC será embutido na parede, para que ele não entre em contato direto com a alvenaria e isso danifique a carcaça do quadro, deve-se fazer uma camada de material protetor em entorno dos pontos de contato do quadro com a alvenaria.

NOTAS ELETRODUTOS

- 01- Eletrodutos aparentes e/ou instalados sobre forro/laje deverão ser em aço galvanizado (leve) a fogo conforme NBR-5598 19.061, com utilização de abraçadeiras de fixação tipo copo galvanizadas conforme o diâmetro do eletroduto.
- 02- Todos os eletrodutos enterrados devem ser PEAD.

Projeto Elétrico Climatização

EDIFICAÇÃO: Câmara Municipal de Vargem Alta		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Botacin Panetto	
ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO: Rua Nelson Lyrio, n 77, Centro, Vargem Alta - ES.		Assinado de forma digital por THIAGO BOTACIN PANETTO15092878762 Dados: 2020.03.16 16:43:43 -03'00'	
PRÓPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Vargem Alta CNPJ: 39.298.723/0001-88		Thiago Botacin Panetto Engenheiro Eletricista ES-0551601D	
TÍTULO: Projeto Elétrico Climatização		PRANCHA: ABNT - A1	
AUTOR: Thiago Botacin Panetto		ESCALA: Indicador	
ETAPA: Projeto Executivo		DATA: 13/03/2026	
CONTEÚDO: CMVA01/02 - PLANTAS BAIXAS E DETALHES		REVISÃO: 01	



TECMAX SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.786.095/0001-38
VARGEM ALTA-ES
CEL: (29) 95030-7869

1 / 2

01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS SOLUÇÃO COMPLETA		UNID.	1,00
01.01	Eletroduto PÉAD para simples, corrigido, cor preta, diâmetro 3", referência Kanichan, Plastiplex		M	15,00
01.02	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 6/50V, antichama, HEPR 90R – 95,0mm ²		M	15,00
01.04	Chapa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, Tampa de concreto esp. 5cm e laje de brita 5 cm		UNID.	2,00
01.05	ELETROTUDO AÇO GALVANIZADO 3"		M	67,00
01.06	Chapa de passagem 150x50x8mm, chapa 18, com tampa parafusada		UNID.	13,00
01.07	Curva para eletroduto galvanizado, diâmetro = 2" - rev 01		UNID.	4,00
01.08	Linha para eletroduto galvanizado, diâm = 2"		UNID.	23,00
01.09	Abrassador Medida tipo Casco 2"		UNID.	2,00
01.10	PARAFUSO ANILÃO + BUCHA E ARBÚSULA PARAFUSO 4X50MM		UNID.	52,00
01.11	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 40x750V, antichama BWF live free de chumbo, 2-5mm ²		M	266,00
01.12	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF live free de chumbo, 2-10,0mm ²		M	331,00
01.13	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF live free de chumbo, 6-6,0mm ²		M	34,00
01.14	Chapa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x3cm, com invest. int. em chapisco e reboco, Tampa de concreto esp. 5cm e laje de brita esp. 5 cm, com lantejola SP-440mm		UNID.	4,00
01.15	Cabo condutor de cobre eletrólítico nu, tempo média dura, endurecimento classe 2, para aterramento, diam. 50mm ²		M	15,00
01.16	Conector GTDU		UNID.	4,00
01.17	Terminal em bresca para ligação de cabo à barra de 50,0 mm ²		UNID.	3,00
02				
02.01	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x39cm, assentadas c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no topo 1:0,5:8, preparo com betonilha, juntas 10mm e esp. das paredes (revestimento), sem (bloco composto na grade de vigário, posto bloco)	M ²		4,32
02.02	Chapisco de hidratação de cimento e areia média ou grossa no topado, juntas 13x13, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	M ²		8,64
02.03	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no topo 1:0,5:5, com impermeabilizante para revestimentos (calais, flocos, fibras, cristinas, etc.)	M ²		8,64
02.04	Pintura com tinta acrílica Vinil, Coral ou Metalizes, inclusive selador açoriano, em paredes externas a três demãos	M ²		8,64
02.05	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PLARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 18 x 17 MM, até 17 MM, até 17 MM, até 17 MM, até 17 MM	M ²		4,32
02.06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PLANOS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PRÉ-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, 09/2020	M ²		4,32
02.07	ARMAZÉM DO PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO IMBITIDA EM ALVENARIA DE VEDACÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM ABQ 08/2022	KG		17,00
02.08	ARMAZÉM DO PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO IMBITIDA EM A.G. ALVENARIA DE VEDACÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM ABQ 06/2022	KG		1,68
02.09	CONCRETAGEM DE PLARES, FLECS + 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADICIONAMENTO E ACABAMENTO, 09/2022	M ²		0,08
02.10	Laje pré-fabricada (treliça-B) para formas simples revestido, vao até 3m, capamento 2cm, elemento de enchimento bloco estrutural, espessura final da laje - 10cm, Flecs + 150kg/cm ²	M ²		0,96
02.11	Piso cimentado lito com 1,5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no topo 1:3 e juntas plásticas em quadros a 1 m	M ²		0,96

QDC INTERNO	1	1	Iluminação	127 V	5400 VA		5400 VA	FNT	42.52 A	1	1	42.52 A	20 A	0.79%
QDC INTERNO	2	1	Tomas de Uso Geral	127 V	5250 VA		5250 VA	FNT	41.34 A	1	1	41.34 A	20 A	0.79%
QDC INTERNO	3	1	Tomas de Uso Especial	127 V	7550 VA		7550 VA	FNT	59.45 A	1	1	59.45 A	20 A	0.79%
QDC INTERNO	4	1	Tomas de Uso Geral	127 V	5250 VA	5250 VA		FNT	41.34 A	1	1	41.34 A	20 A	0.79%
QDC INTERNO	5	1	Tomas de Uso Especial	127 V	7550 VA	7550 VA		FNT	59.45 A	1	1	59.45 A	20 A	0.79%

Classificação das Cargas	Carga Conectada	Fator de Demanda	Carga de Demanda	Totais	
Ar Condicionado	25014 VA	100.0%	25014 VA	Carga Conectada Total:	56014 VA
Tomadas de Uso Especial	15100 VA	60.0%	9060 VA	Carga de Demanda Total:	39024 VA
Tomadas de Uso Geral	10500 VA	24.0%	2520 VA	Fator de Demanda Total:	69.7%
Iluminação	5400 VA	45.0%	2430 VA	Corrente Conectada Total:	170 A
				Corrente de Demanda Total:	118 A

QDC GERAL





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



17/07/2026 16:26:55

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000017/2026 - 28/04/2026 - Processo Nº 000307/2026
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000200		SERVICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA servico de engenharia elétrica para a execução de serviços de adequação e implantação de infraestrutura elétrica destinada à futura instalação de sistemas de ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e a completa instala	UND	-----	1,00	-----	-----
-------	----------	--	---	-----	-------	------	-------	-------

Total de Lote:-----